



16 - PAR
16-2128/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 75 do proc.
n.º 615 de 1994
o funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 615/94

PUBLIQUE-SE EM
26.10.96 *firmar*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa dispor sobre o funcionamento de incineradores na Cidade de São Paulo, estabelecendo teores máximos de dioxinas.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer a fls. do processo, considerou que a solução de incineração, apesar de presentemente apresentar um custo maior que a solução por aterro, é a que se mostra mais adequada para a realidade da Cidade.

Informa também essa Comissão que a limitação máxima do teor de dioxinas nos novos incineradores, conforme estabelecida pelo Executivo, é a mesma adotada na Europa para resíduos municipais.

Diante dessa argumentação, contrário ao projeto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de outubro de 1996.

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*
Jon S. Mas
Proprietário
da banca

[Signature]
(com restrição)

[Signature]